

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS.

O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.261/0001-56, com sede na Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE - CEP: 49032-490, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, o senhor **JOSÉ SALES NETO**, brasileiro, casado, RG nº 1.254.607, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF nº 148.287.848-88, residente e domiciliado na Av. Antônio Fagundes Santana, 50, Edf. Praia Formosa, Apto. 1303 - Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-070, em Aracaju/SE, e do outro a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.267-0001-23, com na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, adiante denominada **SEDURBS** ou **2ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Secretário, o senhor **UBIRAJARA BARRETO SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 454.220.285-20 e RG nº 1.455.913 – SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Laudiceia Ferreria Andrade, nº 0082, CEP: 49040-730, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto das ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a Transferência de Competência Administrativa da para realização de Licitação, Fiscalização e Gerenciamento do Contrato para a Execução de serviços de Engenharia para construção de infraestrutura do Parque de Exposições no município de Poço Redondo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a.** Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b.** atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c.** fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

4.1. São atribuições da SETUR:

- a.** Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b.** arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c.** contratar com a Empresa declarada vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela 2ª Partícipe/SEDURBS;
- d.** empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e.** assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse um ou mais exercícios financeiros;
- f.** colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da SEDURBS que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SETUR;
- g.** responsabilizar-se pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- h.** responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/ SEDURBS;
- i.** efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/ SEDURBS;
- j.** autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/ SEDURBS sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;

I. comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da SEDURBS:

a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;

b. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1ª Partícipe/SETUR, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33101

PROJETO/ATIVIDADE: 804

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00

FONTE(S) DE RECURSO(S): 224 e 101

VALOR: R\$ 2.044.395,73 (dois milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1ª Partícipe/SETUR, sem a prévia e expressa concordância da 2ª Partícipe/ SEDURBS, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1ª Partícipe/SETUR, exime a 2ª Partícipe/ SEDURBS das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará até 31 de dezembro de 2024, data idêntica ao prazo da vigência Contratual do Contrato de Repasse, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2021.

PELA 1ª PARTÍCIPE:



JOSÉ SALES NETO
Secretário de Estado do Turismo

PELA 2ª PARTÍCIPE:



UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

1ª PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

2ª PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO PARA A **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE.**

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 2.044.395,73 (dois milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

1 - DADOS DA SETUR:

Órgão/Instituição/1ª Partícipe SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR	CNPJ/MF 34.841.261/0001-56	E.A. Estadual
Endereço Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE	(DDD) Telefone/Fax (79) 3249-8600	C.E.P. 49032-490
Nome do Responsável JOSÉ SALES NETO	Função	CPF 148.287.848-88
R.G./Órgão Expedidor 1.254.607 – SSP/SE	Cargo Secretário de Estado	Matrícula
Endereço Av. Antônio Fagundes Santana, nº 50 – Aptº 1303 - Edf. Praia Formosa, Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE	(DDD) Telefone/Fax	C.E.P. 49.020-070



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

2 – DADOS DA SEDURBS:

Órgão/Instituição/2ª Partícipe SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS				CNPJ/MF 34.841.267-0001-23	
Endereço Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150					
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.027-150	(DDD) Telefone/FAX (79)	E.A. Estadual	
Nome do Responsável UBIRAJARA BARRETO SANTOS				C.P.F. 454.220.285-20	
R.G./Órgão Expedidor 1.455.913 – SSP/SE,		Cargo Secretário de Estado	Função	Matrícula	
Endereço Completo Rua Laudiceia Ferreira Andrade, 0082			C.E.P. 49.040-730	(DDD) Tel./FAX 79 – 3198-5300	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Contrato para a Execução de serviços de Engenharia para construção de infraestrutura do Parque de Exposições no município de Poço Redondo/SE.	2021	2024
Identificação do Objeto		
Transferência de Competência Administrativa da para realização de Licitação, Fiscalização e Gerenciamento do Contrato para a Execução de serviços de Engenharia para construção de infraestrutura do Parque de Exposições no município de Poço Redondo/SE.		
Justificativa da Proposição		
A Secretaria de Estado do Turismo necessita da Cooperação Técnica SEDURBS para licitação, acompanhamento e fiscalização do contrato referente a CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE.		

Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	
			Quantidade	Início	Término
01	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2022	2023
	01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2022	2023
	02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1	2022	2023
	02.01	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	1	2022	2023
	03	FRETE	1	2022	2022
	03.01	FRETE (DIST. - 122 KM)	1	2022	2023
	04	MOVIMENTO DE TERRA	1	2022	2022
	04.01	MOVIMENTO DE TERRA	1	2022	2022
	05	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2022	2022
	05.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2022	2022
	06	ENTRADA PARQUE	1	2022	2023
	06.01	ENTRADA (4.918,74 m²)	1	2022	2023
	06.01.001	CANTEIRO	1	2022	2023
	06.01.002	JARDIM/PASSEIO	1	2023	2023
	06.01.003	LETRAS EM CONCRETO	1	2022	2023
	06.01.003.001	FUNDAÇÃO	1	2022	2022
	06.01.003.002	ESTRUTURA	1	2022	2022
	06.01.003.003	PINTURA	1	2023	2023



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

06.01.004	MEDIÇÃO E BARRAMENTO	1	2022	2023
06.01.005	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1	2022	2023
06.01.006	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	1	2022	2023
06.01.007	DIVERSOS	1	2023	2023
07	MURO/CERCA (FECHAMENTO DO PARQUE)	1	2022	2023
07.01	MURO E CERCA	1	2022	2023
07.01.001	MURO	1	2022	2022
07.01.001.003	ACABAMENTO DE MURO C/ EXISTENTE	1	2022	2022
07.01.002	CERCA	1	2022	2023
07.01.002.003	PINTURA	1	2023	2023
08	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	1	2022	2023
08.01	PAVIMENTAÇÃO	1	2022	2023
09	GUARITA	1	2022	2023
09.01	GUARITA	1	2022	2023
09.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2022	2022
09.01.002	FUNDAÇÕES	1	2022	2022
09.01.003	SUPESTRUTURA	1	2022	2022
09.01.004	ELEVAÇÃO	1	2022	2022
09.01.005	LAJE	1	2022	2022
09.01.006	PISOS E REVESTIMENTOS	1	2022	2022
09.01.007	PINTURA	1	2022	2022
09.01.007.001	PINTURA EXTERNA	1	2022	2022
09.01.007.002	PINTURA INTERNA	1	2022	2022
09.01.007.003	PINTURA DE ESQUADRIAS	1	2022	2022
09.01.008	ESQUADRIAS	1	2022	2022



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

09.01.009	VERGAS E CONTRA VERGAS	1	2022	2022
09.01.010	SOLEIRAS E PEITORIL	1	2022	2022
09.01.011	FORRO	1	2022	2023
09.01.012	COBERTURA	1	2022	2022
09.01.013	LOUÇAS E METAIS	1	2023	2023
09.01.014	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	2022	2023
09.01.015	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	2022	2023
09.01.016	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1	2022	2023
09.01.017	DIVERSOS	1	2023	2023
10	ADMINISTRAÇÃO	1	2022	2023
10.01	ADMINISTRAÇÃO	1	2022	2023
10.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2022	2022
10.01.002	FUNDAÇÃO	1	2022	2023
10.01.003	SUPESTRUTURA	1	2022	2022
10.01.004	ELEVAÇÃO	1	2022	2022
10.01.005	PISOS E REVESTIMENTOS	1	2022	2022
10.01.006	PINTURA	1	2022	2023
10.01.006.001	PINTURA EXTERNA	1	2022	2023
10.01.006.002	PINTURA INTERNA	1	2022	2023
10.01.006.003	PINTURA DE ESQUADRIAS	1	2022	2023
10.01.007	ESQUADRIAS	1	2022	2022
10.01.008	VERGAS E CONTRA VERGAS	1	2023	2023
10.01.009	SOLEIRAS E PEITORIL	1	2022	2022
10.01.010	FORRO	1	2022	2023
10.01.011	COBERTURA	1	2022	2022

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10.01.012	LOUÇAS E METAIS	1	2023	2023
10.01.013	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	2022	2023
10.01.014	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	2022	2023
10.01.015	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1	2022	2023
10.01.016	TRATAMENTO DE ESGOTO	1	2022	2023
10.01.017	DRENAGEM PLUVIAL	1	2022	2023
10.01.018	VENTILAÇÃO SANITÁRIA	1	2022	2023
10.01.019	DIVERSOS	1	2023	2023
11	RESERVATÓRIOS	1	2022	2022
11.01	RESERVATÓRIOS	1	2022	2022
11.01.001	SUPERIOR	1	2022	2022
11.01.001.001	FUNDAÇÕES/ESTRUTURA	1	2022	2022
11.01.001.002	RESERVATÓRIO	1	2022	2022
11.01.002	INFERIOR	1	2022	2022
11.01.003	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	2022	2022
11.01.004	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	2022	2022

Natureza da Despesa		Total	1ª Partícipe (Emenda)	(Recursos do Tesouro)
Código	Especificação			
44.90.51	Obras e Instalações	2.044.395,73	1.912.356,00	132.039,73
TOTAL GERAL		2.044.395,73	1.912.356,00	132.039,73



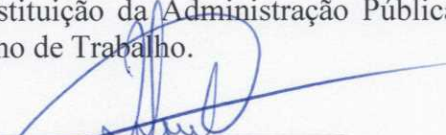
5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SETUR à Empresa Contratada para execução dos serviços, serão efetuados mediante apresentação de notas fiscais emitidas em nome da 1ª Partícipe/SETUR e devidamente atestadas pela 2ª Partícipe/SEDURBS.

6 – DECLARAÇÃO DA SEDURBS

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, / /



Ubirajara Barreto Santos
Secretário de Estado da SEDURBS

8 – APROVAÇÃO PELA SETUR

Aracaju, / /



José Sales Neto
Secretário de Estado do Turismo